

**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

6.3.o cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagra a licitação e enseja o aplainamento da Alta, a qual indicará os demais fornecedores interessados para a realização de uma nova licitação.

6.4.o confirmação de cancelamento do preço registrado pelo fornecedor em lote ou item, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ALTA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A Alta do Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decorrer do prazo de validade do registro;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 pelo cancelamento de alguns preços registrados, quando ocorrerem: caso fortuito ou fato de príncipe em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos contratos previstos na alta, devidamente demonstrados;

7.1.4 por decisão do interessado pleiteando a justificada;

7.2.No caso de cancelamento da alta ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o cancelamento e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO TEMPORÁRIO DO REGISTRO

8.o O preço registrado poderá ser cancelado temporariamente, até o limite de 90 (noventa) dias, pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Oitava. A decisão deverá ser com publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 manter a área e a respectiva rede de esgoto ou documento equivalente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob o controle de fiscalização da Administração;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e consequências decorrentes da execução da presente Alta;

9.1.3 manter os cadastros atualizados;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.o Constituem obrigações do órgão participante:

10.1 tomar conhecimento da alta do registro de preços e de seus eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando do uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 manter atualizado o cadastro de fornecedores e de seus eventuais alterações, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços e a correta quantificação na alta de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos preços praticados no mercado, e, quando necessário, apresentar sugestões de alteração aos seus interessados, informando ao órgão gerenciador eventuais alterações quanto à sua utilização;

10.4 estar pronto para realizar em cumprimento das obrigações assumidas a licitação;

10.5 apresentar a proposta de alteração de preços, quando necessário, na alta de registro de preços, desde que não decorra do cancelamento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.6 manter o acompanhamento do Município mediante reuniões convocadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

10.6.o Apresentação de petição pelo Provedor de Defesa Municipal, quando o autor:

10.6.1 não apresentar a proposta de alteração de preços;

10.6.2 não apresentar a proposta de alteração de preços dentro do prazo estabelecido;

10.6.3 não apresentar a proposta de alteração de preços dentro do prazo estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, O ORÇAMENTO DE RECEITAS E DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE RECEITAS E DE DESPESAS DO MUNICÍPIO.

11.o O registro de preços registrado pelo fornecedor poderá aderir à alta de registro de preços, desde que esta não implique no cancelamento da alta de registro de preços, a possibilidade de adesão tanto prevalece no edital e uma concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da alta, observada regulamentação própria e a Lei Municipal nº 1.234/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.o Presente a Alta do Registro de Preços, no forma de anexo, o registro dos valores que acobrem todos os bens, obras, serviços e materiais que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRÓ

13.o Para todos os eventuais conflitos oriundos desta Alta compete o foro da Comarca Marabá – Estado do Pará.

14.o 1º extinta da presente Alta de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A alta de registro de preço será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PA.

[illegible]



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.630/0001-52

Rua Dadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025**

Art. 2.º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes.

Vencedores	
FORNECEDOR	ITEMS
J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	1
R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)	

MAMBORÉ, 14 de agosto de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

 MUNICÍPIO DE MAMBORÉ Estado do Paraná - CNPJ 75.368.000/0001-22 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-4000 - CEP: 87340-000 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br www.mambore.atende.net	
EXTRATO DO REGISTRO ADITIVO N° 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0155/2004	
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 49/2004	
Contratante: O(A) MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.000/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe, 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.	
Contratado: ERIK ADRIANO DA COSTA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n. 13.49.006/00001-16, com sede/domicílio na (o) Avenida Augusto Mendes dos Santos, 88, bairro Centro, no Município de Mamboré - PR.	
Amparo Legal: Artigo 84 da lei 14.133/21	
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES A DIESEL E FLEX DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MAMBORÉ-PR	
Do valor: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)	
Da vigência: até 14/06/2026	
Data da Assinatura: 11/09/2025	
Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.	
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO	



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Extrato do Processo - CNPJ 15.346.923/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - (41) 3588-8000 - CEP: 87480-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0762025

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação N.º 0762025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.346.923/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.541.089/0010-38, com sede/jornico (n.º) Rua SÃO JOSAFAT, 1651, CENTRO na Cidade Marfio - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSINO EM LÍBRAS, AFIM DE REALIZAR A CONHECIMENTO BÁSICO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAUDE.

Valor: R\$ 3.044,75 (três mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.132/21.

Vigência: até 07/08/2026.

Data da Assinatura: 07/08/2025.

Mamboré, 7 de agosto de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**.

--